



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 18/2018

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Everson Fasolin, Dr. Rubens Dobranski, Dr. Sandro Hahn, Dr. Fernando Zetola e Dr. Arthur Lanzoni; do Procurador Dr. Pedro Henrique Demamann; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 18/2018.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 132/2018 – Relator: Dr. Arthur Lanzoni.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Catanduvas/Ativa Sport X Itaipulândia Futsal.

Data: 14/07/2018.

1º) Denunciado: Douglas Gracioli da Silva (Atleta/Catanduvas/Ativa Sport).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos dos Arts 254, II e 182, ambos do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Gilmar Trombetta (Atleta/Catanduvas/Ativa Sport).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 6 (seis) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, II do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 257, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

2 – AUTOS N.º. 140/2018 – Relator: Dr. Rubens Dobranski.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Afiva/Ivaiporã X Iate Clube Londrina.

Data: 28/07/2018.

1º) Denunciado: Pedro Victor Macedo da Silva (Atleta/Iate Clube Londrina).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, I do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Maycon Martins Machado (Atleta/Iate Clube Londrina).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 6 (seis) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-B do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Renato Ferraz de Souza (Atleta/Afiva/Ivaiporã).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, II do C.B.J.D.

4º) Denunciado: Heleno da Silva Araújo (Atendente/Afiva/Ivaiporã).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 141/2018 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Rádio Voz/M. FM/Coronel Futsal X ACAU União da Vitória.

Data: 28/07/2018.

Denunciado: Mateus dos Santos Missio (Goleiro/ACAU União da Vitória).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 250, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

4 – AUTOS Nº. 142/2018 – Relator: Dr. Fernando Zetola.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: ACEL/Chopinzinho X ADAB/PM de Bituruna/Unisa.

Data: 28/07/2018.

Denunciado: Fabio Henrique Martinelli (Atleta/ADAB/PM de Bituruna/Unisa).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos dos Arts. 254-A, I e 182, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

5 – AUTOS Nº. 143/2018 – Relator: Dr. Sandro Hahn.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: PM de Faxinal X Joaquim Tavora/Marra Futsal.

Data: 28/07/2018.

Denunciado: Lucas Carneiro dos Santos (Atleta/Joaquim Tavora/Marra Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, II do Art. 254-A, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

6 – AUTOS Nº. 144/2018 – Relator: Dr. Fernando Zetola.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Toledo Futsal X ACMF/Campo Mourão Futsal.

Data: 28/07/2018.

1º Denunciado: Carlos Eduardo (Assessor de imprensa/Toledo Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 30 (trinta) dias de suspensão bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 243-C do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias através de boleto bancário emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 30 (trinta) dias de suspensão bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 243-C do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias através de boleto bancário emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 60 (sessenta) dias de suspensão bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 243-F do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias através de boleto bancário emitido pela F.P.F.S.;

Totalizando 120 (cento e vinte) dias de suspensão e multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

2º) Denunciado: Jairo Luiz Cerbaro (Presidente/Toledo Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 60 (sessenta) dias de suspensão bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 243-C do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias através de boleto bancário emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 60 (sessenta) dias de suspensão bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 243-F do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias através de boleto bancário emitido pela F.P.F.S.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.

Totalizando 150 (cento e cinquenta) dias de suspensão e multa de R\$ 1000,00 (mil reais).

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

7 – AUTOS Nº. 145/2018 – Relator: Dr. Arthur Lanzoni.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: ACAU União da Vitória X PM de Imbituva.

Data: 04/08/2018.

1º) Denunciado: Anderson dos Santos Traczjkonski (Atleta/ACAU União da Vitória).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250, II do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Lucas Mehret Nelsen (Atleta/PM de Imbituva).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 250, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Almada.

8 – AUTOS Nº. 146/2018 – Relator: Dr. Rubens Dobranski.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: ADAB/PM de Bituruna X Cresol/Renascença.

Data: 04/08/2018.

1º) Denunciado: ADAB/PM de Bituruna (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 206 do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Lauro de Almeida Pucla (Preparador físico/ADAB/PM de Bituruna).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.

Por maioria de votos, desclassificou do Art. 243-c para Art. 258, II, ambos do C.B.J.D. e condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Almada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

9 – AUTOS Nº. 147/2018 – Relator: Dr. Sandro Hahn.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Agricopel/CAD/Guarapuava X Toledo Futsal.

Data: 04/08/2018.

Denunciado: Marcelo Alois Moresco (Preparador físico/Toledo Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 250 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Almada.

10 – AUTOS Nº. 148/2018 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: APAF/Paranaguá X PM de Maringá.

Data: 14/07/2018.

Denunciado: Manoel Fernando (Técnico/APAF/Paranaguá).

Por unanimidade de votos, declarou a inépcia da denuncia em razão da prescrição.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

Funcionou na defesa o Dr. Acyr Correa Neto – OAB/PR nº 52.488.

Curitiba, 11 de setembro de 2018.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR